



Prefeitura Municipal

LEI Nº 978/95 DE 04 DE JANEIRO DE 1995.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A FIXAÇÃO DA
REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS EM
COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Campos, ' faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Remuneração dos Secretários Municipais' será fixada pela Câmara Municipal, nos termos do Art. 23, inciso VI, da Constituição Estadual.

Art. 2º - A Remuneração dos Secretários Municipais' é constituída pelos vencimentos decorrentes do efetivo exercício do cargo e mais a gratificação de representação, sendo vetado o recebimento de qualquer outra gratificação além da estabelecida ' nesta Lei.

Art. 3º - Os vencimentos dos Secretários Municipais serão sempre fixados em um percentual igual a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração percebida pelo vereador do Município e a gratificação de representação será na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos vencimentos.

Art. 4º - Os demais cargos de provimentos em comis - são do Poder Executivo Municipal serão fixados com a diferença não superior a 20% (vinte por cento) de um símbolo para outro.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das rubricas: 1721.01.02. - F.P.M. e 1722.01.01. I.C.M.S.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Prefeitura Municipal

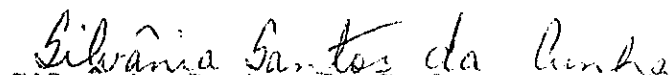
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 04 de Janeiro de 1995.


Humberto Maia Alves

Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 04 de Janeiro de 1995.


Silvana Santos da Cunha

Ass. de Administração

